

05.12.25



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia
Subseção Judiciária de Irecê

Elizângela Camacim dos Santos
Escriturante autorizada

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

Processo de Execução Fiscal n.º 0000944-72.2012.4.01.3312

No dia 03 de dezembro de 2025, procedi à Penhora e Avaliação do imóvel a seguir descrito:

1 (Um) imóvel rural denominado Fazenda
Umburana, com área de 871,2 hectares,
registrado no Cartório de Registro de Imóveis
de Central - BA, no livro 2-A 35 folhas
058, sob o nº R 8 / 82.

O imóvel não possui benfeitorias, não possui
ou cercas.

Avaliação:

R\$ 1.000,000,00 - Um milhão de reais.

Nomeei o senhor VALTER MENDES LOPES, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado Manoel Cabral, 237, Centro, Gussara - BA, portador do RG n.º _____ CPF 144-501.945-00 que declarou aceitar o encargo de depositário dos bens ora penhorados, comprometendo-se a guardar, conservar e só entregá-los mediante ordem do Juízo da causa. O executado foi intimado para, querendo, embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias, ficando na oportunidade ciente da avaliação. O referido é verdade e dou fé.

Irecê/BA, 03/12/2025

Executado/Depositário - Ciente em 3 / 12 / 25

Cônjuge - Ciente em / /

Ozeas Valdemar de Souza
Oficial de Justiça Avaliador Federal

BA - 2000 943

